



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 188/2016

Licitação Pregão Presencial Nº. 75/2016

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP**, estabelecida na cidade de Cascavel/PR, Rua Marechal Floriano, 2803 - CEP: 85801-250 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **01.795.704/0001-60**, neste ato representada por seu representante legal, **JOSE CARLOS DEZEN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Das Palmeiras, 957 - CEP: 85807-020 - Bairro: Coqueiral, na cidade de Cascavel/PR, portador do CPF: 497.024.750-15, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 75/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Câmara de ar para pneu 1000 R20, material borracha, Aplicação em pneu tipo radial, com selo de aprovação do INMETRO, ou Certificação ISO 9001, e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação	QBOM	UN	150,00	126,61	18.991,50
2	Câmara de ar para pneu 12,5/80 R18, material borracha, Aplicação em pneu tipo radial, com selo de aprovação do INMETRO, ou Certificação ISO 9001, e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação	QBOM	UN	20,00	123,60	2.472,00
3	Câmara de ar para pneu 17,5 R25, material borracha, Aplicação em pneu tipo radial, com selo de aprovação do INMETRO, ou Certificação ISO 9001, e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação	QBOM	UN	20,00	271,15	5.423,00
4	Câmara de ar para pneu 19,5 R24, material borracha, Aplicação em pneu tipo radial, com selo de aprovação do INMETRO, ou Certificação ISO 9001, e garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação	QBOM	UN	30,00	274,15	8.224,50



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

5	Protetor de câmara de ar aro 20, capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. É utilizada em todos os pneus de ônibus, caminhões e veículos comerciais leves que utilizam câmara de ar. Possui Alta resistência ao calor. Garantia contra defeitos de fabricação válida por 3 anos e Garantia de qualidade- Certificação ISO 9001	SBN ANDRADE	UN	100,00	33,89	3.389,00
TOTALRS.....						38.500,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia do fabricante das Câmaras de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e do protetor de 03 (três) anos, após a entrega.

5.2– O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (dois) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em



qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes par mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2280	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2016	2280	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”



CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR VALDECIR DE BARROS**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

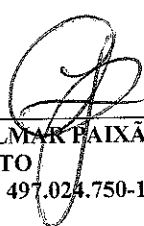
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 24/06/2016.



GILMAR FAIXÃO

PREFEITO

CPF Nº. 497.024.750-15



JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

JOSE CARLOS DEZEN

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 188/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 24/06/2016

MOACIR LUIZ GUSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid	Unid	Total
10	Óleo comestível 20 litros em embalagem de 20 litros	Óleo	20	litro	2,20	44,00
11	Óleo comestível 10 litros em embalagem de 10 litros	Óleo	10	litro	2,30	23,00
12	Óleo comestível 5 litros em embalagem de 5 litros	Óleo	5	litro	2,50	12,50
13	Óleo comestível 2 litros em embalagem de 2 litros	Óleo	2	litro	2,70	5,40
14	Óleo comestível 1 litro em embalagem de 1 litro	Óleo	1	litro	2,80	2,80
15	Óleo comestível 0,5 litro em embalagem de 0,5 litro	Óleo	0,5	litro	2,90	1,45
16	Óleo comestível 0,25 litro em embalagem de 0,25 litro	Óleo	0,25	litro	3,00	0,75
17	Óleo comestível 0,125 litro em embalagem de 0,125 litro	Óleo	0,125	litro	3,10	0,39
18	Óleo comestível 0,0625 litro em embalagem de 0,0625 litro	Óleo	0,0625	litro	3,20	0,20
19	Óleo comestível 0,03125 litro em embalagem de 0,03125 litro	Óleo	0,03125	litro	3,30	0,10
20	Óleo comestível 0,015625 litro em embalagem de 0,015625 litro	Óleo	0,015625	litro	3,40	0,05
21	Óleo comestível 0,0078125 litro em embalagem de 0,0078125 litro	Óleo	0,0078125	litro	3,50	0,02
22	Óleo comestível 0,00390625 litro em embalagem de 0,00390625 litro	Óleo	0,00390625	litro	3,60	0,01
23	Óleo comestível 0,001953125 litro em embalagem de 0,001953125 litro	Óleo	0,001953125	litro	3,70	0,00
24	Óleo comestível 0,0009765625 litro em embalagem de 0,0009765625 litro	Óleo	0,0009765625	litro	3,80	0,00
25	Óleo comestível 0,00048828125 litro em embalagem de 0,00048828125 litro	Óleo	0,00048828125	litro	3,90	0,00
26	Óleo comestível 0,000244140625 litro em embalagem de 0,000244140625 litro	Óleo	0,000244140625	litro	4,00	0,00
27	Óleo comestível 0,0001220703125 litro em embalagem de 0,0001220703125 litro	Óleo	0,0001220703125	litro	4,10	0,00
28	Óleo comestível 0,00006103515625 litro em embalagem de 0,00006103515625 litro	Óleo	0,00006103515625	litro	4,20	0,00
29	Óleo comestível 0,000030517578125 litro em embalagem de 0,000030517578125 litro	Óleo	0,000030517578125	litro	4,30	0,00
30	Óleo comestível 0,0000152587890625 litro em embalagem de 0,0000152587890625 litro	Óleo	0,0000152587890625	litro	4,40	0,00
31	Óleo comestível 0,00000762939453125 litro em embalagem de 0,00000762939453125 litro	Óleo	0,00000762939453125	litro	4,50	0,00
32	Óleo comestível 0,000003814697265625 litro em embalagem de 0,000003814697265625 litro	Óleo	0,000003814697265625	litro	4,60	0,00
33	Óleo comestível 0,0000019073486328125 litro em embalagem de 0,0000019073486328125 litro	Óleo	0,0000019073486328125	litro	4,70	0,00
34	Óleo comestível 0,00000095367431640625 litro em embalagem de 0,00000095367431640625 litro	Óleo	0,00000095367431640625	litro	4,80	0,00
35	Óleo comestível 0,000000476837158203125 litro em embalagem de 0,000000476837158203125 litro	Óleo	0,000000476837158203125	litro	4,90	0,00
36	Óleo comestível 0,0000002384185791015625 litro em embalagem de 0,0000002384185791015625 litro	Óleo	0,0000002384185791015625	litro	5,00	0,00
37	Óleo comestível 0,00000011920928955078125 litro em embalagem de 0,00000011920928955078125 litro	Óleo	0,00000011920928955078125	litro	5,10	0,00
38	Óleo comestível 0,000000059604644775390625 litro em embalagem de 0,000000059604644775390625 litro	Óleo	0,000000059604644775390625	litro	5,20	0,00
39	Óleo comestível 0,0000000298023223876953125 litro em embalagem de 0,0000000298023223876953125 litro	Óleo	0,0000000298023223876953125	litro	5,30	0,00
40	Óleo comestível 0,00000001490116119384765625 litro em embalagem de 0,00000001490116119384765625 litro	Óleo	0,00000001490116119384765625	litro	5,40	0,00
41	Óleo comestível 0,000000007450580596923828125 litro em embalagem de 0,000000007450580596923828125 litro	Óleo	0,000000007450580596923828125	litro	5,50	0,00
42	Óleo comestível 0,0000000037252902984619140625 litro em embalagem de 0,0000000037252902984619140625 litro	Óleo	0,0000000037252902984619140625	litro	5,60	0,00
43	Óleo comestível 0,00000000186264514923095703125 litro em embalagem de 0,00000000186264514923095703125 litro	Óleo	0,00000000186264514923095703125	litro	5,70	0,00
44	Óleo comestível 0,000000000931322574615478515625 litro em embalagem de 0,000000000931322574615478515625 litro	Óleo	0,000000000931322574615478515625	litro	5,80	0,00
45	Óleo comestível 0,0000000004656612873077392578125 litro em embalagem de 0,0000000004656612873077392578125 litro	Óleo	0,0000000004656612873077392578125	litro	5,90	0,00
46	Óleo comestível 0,00000000023283064365386962890625 litro em embalagem de 0,00000000023283064365386962890625 litro	Óleo	0,00000000023283064365386962890625	litro	6,00	0,00
47	Óleo comestível 0,000000000116415321826934814453125 litro em embalagem de 0,000000000116415321826934814453125 litro	Óleo	0,000000000116415321826934814453125	litro	6,10	0,00
48	Óleo comestível 0,0000000000582076609134674072265625 litro em embalagem de 0,0000000000582076609134674072265625 litro	Óleo	0,0000000000582076609134674072265625	litro	6,20	0,00
49	Óleo comestível 0,00000000002910383045673370361328125 litro em embalagem de 0,00000000002910383045673370361328125 litro	Óleo	0,00000000002910383045673370361328125	litro	6,30	0,00
50	Óleo comestível 0,000000000014551915228366851806640625 litro em embalagem de 0,000000000014551915228366851806640625 litro	Óleo	0,000000000014551915228366851806640625	litro	6,40	0,00
51	Óleo comestível 0,0000000000072759576141834259033203125 litro em embalagem de 0,0000000000072759576141834259033203125 litro	Óleo	0,0000000000072759576141834259033203125	litro	6,50	0,00
52	Óleo comestível 0,00000000000363797880709171245166015625 litro em embalagem de 0,00000000000363797880709171245166015625 litro	Óleo	0,00000000000363797880709171245166015625	litro	6,60	0,00
53	Óleo comestível 0,000000000001818989403545856225780078125 litro em embalagem de 0,000000000001818989403545856225780078125 litro	Óleo	0,000000000001818989403545856225780078125	litro	6,70	0,00
54	Óleo comestível 0,0000000000009094947017729281128900390625 litro em embalagem de 0,0000000000009094947017729281128900390625 litro	Óleo	0,0000000000009094947017729281128900390625	litro	6,80	0,00
55	Óleo comestível 0,00000000000045474735088646055644501953125 litro em embalagem de 0,00000000000045474735088646055644501953125 litro	Óleo	0,00000000000045474735088646055644501953125	litro	6,90	0,00
56	Óleo comestível 0,000000000000227373675443230278222509765625 litro em embalagem de 0,000000000000227373675443230278222509765625 litro	Óleo	0,000000000000227373675443230278222509765625	litro	7,00	0,00
57	Óleo comestível 0,0000000000001136868377216151391112548828125 litro em embalagem de 0,0000000000001136868377216151391112548828125 litro	Óleo	0,0000000000001136868377216151391112548828125	litro	7,10	0,00
58	Óleo comestível 0,00000000000005684341886080756955562744140625 litro em embalagem de 0,00000000000005684341886080756955562744140625 litro	Óleo	0,00000000000005684341886080756955562744140625	litro	7,20	0,00
59	Óleo comestível 0,000000000000028421709430403784777813720703125 litro em embalagem de 0,000000000000028421709430403784777813720703125 litro	Óleo	0,000000000000028421709430403784777813720703125	litro	7,30	0,00
60	Óleo comestível 0,0000000000000142108547152018923889068603515625 litro em embalagem de 0,0000000000000142108547152018923889068603515625 litro	Óleo	0,0000000000000142108547152018923889068603515625	litro	7,40	0,00
61	Óleo comestível 0,00000000000000710542735760094619445443017578125 litro em embalagem de 0,00000000000000710542735760094619445443017578125 litro	Óleo	0,00000000000000710542735760094619445443017578125	litro	7,50	0,00
62	Óleo comestível 0,00000000000000355271367880047309722721508828125 litro em embalagem de 0,00000000000000355271367880047309722721508828125 litro	Óleo	0,00000000000000355271367880047309722721508828125	litro	7,60	0,00
63	Óleo comestível 0,000000000000001776356839400236548613606044140625 litro em embalagem de 0,000000000000001776356839400236548613606044140625 litro	Óleo	0,000000000000001776356839400236548613606044140625	litro	7,70	0,00
64	Óleo comestível 0,0000000000000008881784197001182743068032220703125 litro em embalagem de 0,0000000000000008881784197001182743068032220703125 litro	Óleo	0,0000000000000008881784197001182743068032220703125	litro	7,80	0,00
65	Óleo comestível 0,00000000000000044408920985005913715340161103515625 litro em embalagem de 0,00000000000000044408920985005913715340161103515625 litro	Óleo	0,00000000000000044408920985005913715340161103515625	litro	7,90	0,00
66	Óleo comestível 0,000000000000000222044604925029568576700805517578125 litro em embalagem de 0,000000000000000222044604925029568576700805517578125 litro	Óleo	0,000000000000000222044604925029568576700805517578125	litro	8,00	0,00
67	Óleo comestível 0,000000000000000111022302462514784288335040278125 litro em embalagem de 0,000000000000000111022302462514784288335040278125 litro	Óleo	0,000000000000000111022302462514784288335040278125	litro	8,10	0,00
68	Óleo comestível 0,0000000000000000555111512312574214416675201390625 litro em embalagem de 0,0000000000000000555111512312574214416675201390625 litro	Óleo	0,0000000000000000555111512312574214416675201390625	litro	8,20	0,00
69	Óleo comestível 0,00000000000000002775557561561871072083337606953125 litro em embalagem de 0,00000000000000002775557561561871072083337606953125 litro	Óleo	0,00000000000000002775557561561871072083337606953125	litro	8,30	0,00
70	Óleo comestível 0,000000000000000013877787807809355360416688034765625 litro em embalagem de 0,000000000000000013877787807809355360416688034765625 litro	Óleo	0,000000000000000013877787807809355360416688034765625	litro	8,40	0,00
71	Óleo comestível 0,0000000000000000069388939039046776802083440173828125 litro em embalagem de 0,0000000000000000069388939039046776802083440173828125 litro	Óleo	0,0000000000000000069388939039046776802083440173828125	litro	8,50	0,00
72	Óleo comestível 0,00000000000000000346944695195233884010422008693828125 litro em embalagem de 0,00000000000000000346944695195233884010422008693828125 litro	Óleo	0,00000000000000000346944695195233884010422008693828125	litro	8,60	0,00
73	Óleo comestível 0,0000000000000000017347234759761694200521100434690625 litro em embalagem de 0,0000000000000000017347234759761694200521100434690625 litro	Óleo	0,0000000000000000017347234759761694200521100434690625	litro	8,70	0,00
74	Óleo comestível 0,00000000000000000086736173798808471002605502173453125 litro em embalagem de 0,00000000000000000086736173798808471002605502173453125 litro	Óleo	0,00000000000000000086736173798808471002605502173453125	litro	8,80	0,00
75	Óleo comestível 0,000000000000000000433680868994042350130277510867265625 litro em embalagem de 0,000000000000000000433680868994042350130277510867265625 litro	Óleo	0,000000000000000000433680868994042350130277510867265625	litro	8,90	0,00
76	Óleo comestível 0,00000000000000000021684043449702117506513875543378125 litro em embalagem de 0,00000000000000000021684043449702117506513875543378125 litro	Óleo	0,00000000000000000021684043449702117506513875543378125	litro	9,00	0,00
77	Óleo comestível 0,000000000000000000108420217248510587532569377716890625 litro em embalagem de 0,000000000000000000108420217248510587532569377716890625 litro	Óleo	0,000000000000000000108420217248510587532569377716890625	litro	9,10	0,00
78	Óleo comestível 0,0000000000000000000542101086242528937662846888584453125 litro em embalagem de 0,0000000000000000000542101086242528937662846888584453125 litro	Óleo	0,0000000000000000000542101086242528937662846888584453125	litro	9,20	0,00
79	Óleo comestível 0,00000000000000000002710505431212644688314234442922265625 litro em embalagem de 0,00000000000000000002710505431212644688314234442922265625 litro	Óleo	0,00000000000000000002710505431212644688314234442922265625	litro	9,30	0,00
80	Óleo comestível 0,000000000000000000013552527156063223441571172214611328125 litro em embalagem de 0,000000000000000000013552527156063223441571172214611328125 litro	Óleo	0,000000000000000000013552527156063223441571172214611328125	litro	9,40	0,00
81	Óleo comestível 0,00000000000000000000677626357803161172078586110556640625 litro em embalagem de 0,00000000000000000000677626357803161172078586110556640625 litro	Óleo	0,00000000000000000000677626357803161172078586110556640625	litro	9,50	0,00
82	Óleo comestível 0,00000000000000000000338813178901555860392793052778125 litro em embalagem de 0,00000000000000000000338813178901555860392793052778125 litro	Óleo	0,00000000000000000000338813178901555860392793052778125			

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1138

Página 80 / 10

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 023/2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIANMAQ-EQUIPAMENTOS LTDA, SITUADA A BR 277, KM 112,5-RONDINHA-CAMPO LARGO PR DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.631.022/0001-12 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 E PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 150 PERTENCENTES À SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 01.631.022/0001-12, com sede na RODOVIA BR 277-KM 112,5, 1504-CEP: 83607105-BAIRRO: RONDINHA CIDADE/UF: Campo Largo/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná, FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO-R\$ 13.393,25 (treze mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), RECONHECIMENTO: 01/07/2016, por Ivanir da Silva, Secretário de Administração; RATIFICAÇÃO: 01/07/2016, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-Paraná.

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 168/2015-Pregão Presencial Nº. 75/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP - CNPJ Nº. 01.795.704/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/06/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 169/2015-Pregão Presencial Nº. 75/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOLUÇÕES RODRIGO PASA - CNPJ Nº. 11.708.399/0001-14
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	R\$ 1.246,00 (um mil, duzentos e quarenta e três reais)
Contrato	CONTRATO Nº. 169/2015-Pregão Presencial Nº. 77/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DINOMAR PEDRO SCHERER - CNPJ Nº. 05.505.507/0001-10
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONDIÇÃO DORES DE AR PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/06/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 169/2015-Pregão Presencial Nº. 77/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GESUL COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº. 14.711.909/0001-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONDIÇÃO DORES DE AR PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 7.595,00 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/06/2016

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 390/2013-Pregão Presencial - Nº 168/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALEXANDRA TORAL - ME - CNPJ Nº. 12.602.582/0001-55
Objeto	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 390/2013, celebrado em 16/08/2013
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/06/2016
Termo aditivo	TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 394/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA - CNPJ Nº. 07.799.477/0001-28
Objeto	O presente termo tem por objeto a rescisão do Lote 3 - Item 1-Pneus 135/70 R 14, 88T, novo, com Certificação do ILMETRO, do Contrato Nº 394/2015, celebrado em 07/10/2015.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/06/2016
Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 4/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PEGREIRA ZOTTI LTDA EPP - CNPJ Nº. 77.834.711/0001-95
Objeto	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo de execução, passando a ter sua execução dentro do seguinte novo período, até 25/11/2016.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 25/06/2016
Termo aditivo	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 79/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SARATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ Nº. 01.873.332/0001-15
Objeto	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, até 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 22/05/2016
Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 320/2016, parte integrante do Pregão Presencial nº 108/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03

Contratada	J. RADIAN & CIA LTDA - CNPJ Nº. 07.539.649/0001-11
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição de preços ao valor unitário de R\$ 17,60 (dezesseis reais e noventa e sete centavos), passando para R\$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos), conforme a apresentação de notas fiscais que comprovam o aumento do custo do produto, nos termos da Cláusula 7ª, subitem 7.2.1 do contrato e, conforme faculta o artigo 65, inciso II, alínea "d" respectivamente da Lei nº 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 27/06/2016
Termo aditivo	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 216/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 15/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	FEDERBIRAZOTTI LTDA EPP - CNPJ Nº. 77.834.711/0001-95
Objeto	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmando-se as partes em 16/06/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira
Data Promulgação	Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2016
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 15/06/2016
Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 217/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 65/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA - CNPJ Nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, até 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 17/06/2016
Termo aditivo	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2013, parte integrante do Pregão Presencial nº 40/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BELTV MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TVS LTDA - CNPJ Nº. 07.582.065/0001-70
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor pelo Índice do IGP-M/FGV, correspondentes a 10,19% (dez vírgula dezessete por cento). Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o valor mensal passará de R\$ 314,44 (oitocentos e quarenta e quatro centavos) para R\$ 300,74 (trezentos e sete e setenta e quatro centavos), nos termos da Cláusula 6ª, subitem 6.2.1 do contrato e, conforme faculta o artigo 66, inciso II, alínea "d", parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 25/06/2016
Termo aditivo	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 232/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 13/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CMR CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ Nº. 17.182.974/0001-36
Objeto	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua execução dentro do seguinte novo período, iniciando-se a mesma em 20/06/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 20/06/2016

PREFEITURA

PORTARIA Nº 054/2016, de 01 de Julho de 2016.

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Cargo Horária Suplementar de 20 (vinte) horas semanais concedida servidor GILBERTO MORANDO, portador do RG nº 7.651.564-6 SSP/PR e CPF 031.885.008-55, ocupante do cargo de Professor Educação Física, 20 (vinte) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 018, até 01 de fevereiro de 2008.

Art. 2º A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculado sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais financeiros a partir de 30 de Junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, 01 de Julho de 2016.

Mauro Cesar Cenci - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2016, de 01 de Julho de 2016.

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR nomeação concedida a servidora SUELI MARIA VERONA, portadora do RG nº 2.133.369-7 e CPF nº 788.207.319-91, para responder pela competência Suporte Pedagógico de Planejamento, Inspeção, Assessoramento e Supervisão junto Secretaria Municipal de Educação, percebendo gratificação de 15% sobre o cargo ongiem, nos termos do que dispõe o inciso IV, do art. 30, da Lei nº 350, de 04-07-2006

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 30 de Junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, 01 de Julho de 2016.

Mauro Cesar Cenci - Prefeito Municipal